

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 44/2018
00002**PROPOSIÇÃO: PLN 44/2018****EMENDA Nº**
(Espaço reservado para etiqueta)

Texto da emenda

Suplementar:

Órgão: 20000 – Presidência da República

Unidade: 20201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional

GND: 4

MA: 90

VALOR: 8.000.000,00

Cancelar:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional – Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.2084.12EP.0020 – Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) – Na Região Nordeste

GND: 4

MA: 90

VALOR: 8.000.000,00

Justificativa

O INCRA, dispõe de Equipamentos de Armazenamento de Dados com funcionamento em estado Crítico, eles não atendem mais a demanda do órgão, possui mais de 5 anos de uso e por isso não tem mais garantia, o Storage atual está operando com 2 discos danificados.

A contratação do Storage é de extrema necessidade e importância, todos os dados eletrônicos do INCRA estão neste instrumento, em caso de uma pane generalizada ou sobrecarga, todos os dados serão permanentemente perdidos.

Posto a situação, é de alta relevância esta suplementação para que o INCRA possa fazer a compra de um novo STORAGE, evitando assim um prejuízo histórico em seu banco de dados.

3775 – Vicentinho Júnior – PR – TO

Data: 29/10/2018

Assinatura